
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A
LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

Empresa: MOURA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOSLTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
23.266.688/0001-51.

Considerando análise do pedido de reconsideração da referida empresa, bem como os autos do PAAP/PMT N° 050/2022, **DECIDO** manter a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama e seu descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores pelo período de 5 (cinco) anos e a aplicação da multa passa a ser no valor *de R\$ 4.542,16 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)* em desfavor da empresa, MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOSLTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.266.688/0001-51, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos, pautando-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 144/2022 e Instrução Normativa SEPLAG nº 002/2021, cláusula décima terceira do Contrato PMT nº 13/2022.

Toritama-PE, 31 de outubro de 2022.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:0FC3BF00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/11/2022. Edição 3207
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A
LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: **MOURA EMPREENDIMENTOS**
IMOBILIÁRIOSLTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
23.206.688/0001-51.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo **PAAP-PMT Nº**
050/2022, Relatório Nº 046/2022 – CAAPCR; artigo 7º da Lei
10.520/02; Décima Terceira do Contato PMT 013/2022; e,
Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de licitar e contratar pelo
período de 5 (cinco) anos, bem como o seu descredenciamento
do sistema de fornecedores do município, com aplicação de
multa no valor de R\$ 27.504,62 (vinte e sete mil, quinhentos e
quatro reais e sessenta e dois centavos).

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo,
apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta
publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de
manifestação e encontra-se com vista franqueada ao
interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370,
Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário
das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail:
caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 26 de setembro de 2022.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:6A4D9061

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 27/09/2022. Edição 3183
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A
LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 017, DE 29 DE JULHO DE 2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144, de 01 abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela **Portaria GP nº 262/2021**.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
050/2022	MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.206.688/0001-51.	Processo Licitatório: Nº 005/2022. Pregão Eletrônico: Nº 004/2022.	Descumpriu cláusulas contratuais.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 29 de julho de 2022.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:598B5564

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/07/2022. Edição 3141a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar nº 002/2017, em face do Contrato nº 013/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2022, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2022, que tem como Contratada a empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.266.688/0001-51, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o referido contrato nos termos do Decreto Municipal nº 144/2022, por consequência do **Processo Administrativo nº 050/2022**.

Por este Instrumento, fica expressa e formalmente publicado a rescisão unilateral do Contrato nº 013/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma e adequação da edificação (antigo fórum) para criação do centro de inclusão e fortalecimento de vínculos dos munícipes, conforme disposto no inc. I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação.

Toritama/PE, 29 de setembro de 2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D43E2D84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/09/2022. Edição 3186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

1ª NOTIFICAÇÃO TÉCNICA - EXTRA JUDICIAL

Toritama (PE), 15 de julho de 2022.

EMPRESA CONTRATADA:

MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ N.º: 23,266.688/0001-51

ENDEREÇO: Rodovia Luiz Gonzaga - do Km 41 ,000 ao Km 42,100 - do Lado Par, SN, Redenção
Vitória de Santo Antão, CEP 55612015, – Pernambuco.

REPRESENTANTE LEGAL: ELDER DENIS DA SILVA ILOURA

CPF N.º: 083.41 1.284-11

IDENTIDADE (RG) N.º: 7.058.256 SDS/PE

CONTRATO PMT N.º 013/2022

VALOR: R\$ 652.000,00

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE ABRIL DE 2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMT N.º 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PMT N.º 004/2022

RECURSOS: Próprios do município de Toritama.

ORDEM DE SERVIÇO SEOB N.º 002/2022

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 21 DE ABRIL DE 2022.

ASSUNTO:

- ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS;
- NÃO CUMPRIMENTO DAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS.

OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma e adequação da edificação (antigo fórum) para criação do centro de inclusão e fortalecimento de vínculos dos munícipes**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.



RECEBIDO
25/07/2022

Elder Denis da S. Moura

João Victor Pereira da Silva
Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Portaria 077/2021

1. DO ATRASO NA EXECUÇÃO:

Em 06 de abril de 2022, foi assinado o Contrato PMT n.º 013/2022 e em 21 de abril de 2022, foi assinado a ordem de serviço para a CONTRATADA dar início as atividades do objeto, (a data da assinatura da ordem de serviço, no calendário consta como feriado de "Tiradentes", entretanto este feriado foi transferido para o dia 22/04/2022 de acordo com decreto municipal). A CONTRATADA deu início as atividades "in loco" ainda no mês de abril (29/04/2022 de acordo com a data de início, constante da ART de execução da CONTRATADA), as atividades se iniciarem com os serviços previstos na planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro contratada (IMPLANTAÇÃO e SERVIÇOS PRELIMINARES).

Em 25 de maio de 2022, a CONTRATADA, solicitou o atesto dos serviços executados para realização do 1º boletim de medição, o qual de acordo com o cronograma físico-financeiro tinha uma previsão de serviços de **7,01%** como meta para a primeira medição o que representaria um valor de **R\$ 45.691,35**. Entretanto decorridos 30 (trinta) dias do início das atividades, foi constatado pela FISCALIZAÇÃO, após aferições in loco para atesto da medição solicitada, que a CONTRATADA, ainda não havia concluído os serviços iniciais contidos na programação da obra, conforme descrição seguinte, e que, na ocasião o montante de serviços executados até então era de **4,04%** que representou um valor de **R\$ 26.344,49**, ou seja **57,66%** do previsto no período.

a) IMPLANTAÇÃO:	
SERVIÇOS/ATIVIDADE:	CONCLUÍDO
Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento;	Parcial
Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento;	Parcial
Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento;	Sim
Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento;	Sim
Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "a" (h=2,08 a 3,20 m), com montagem e desmontagem;	Não
Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento;	Parcial
Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento;	Parcial
Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto;	Parcial
Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 HP) e descarga livre, e	Parcial
Tapume com telha metálica.	Sim
b) SERVIÇOS PRELIMINARES:	
SERVIÇOS/ATIVIDADE:	CONCLUÍDO
Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	Não colocada

Handwritten signature

c) MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES:	
SERVIÇOS/ATIVIDADE:	CONCLUÍDO
Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	Não iniciado
d) FUNDAÇÕES:	
SERVIÇOS/ATIVIDADE:	CONCLUÍDO
Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm;	Não iniciado
Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9 x 19 x 19) cm c/ argamassa mista de cal hidratada esp = 20 cm;	Não iniciado
Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações;	Não iniciado

Na ocasião, foi repassado para o encarregado da CONTRATADA o senhor Bruno, que estava na obra, de que as metas previstas para o 1º mês de obra não tinham sido atingidas, o que resultou em um boletim de medição com valor inferior ao previsto no cronograma físico-financeiro. Nesta mesma ocasião foi solicitado a colocação da placa da obra o quanto antes, uma vez que já havia decorrido mais de 30 (trinta) dias do início das atividades e ainda não consta no tapume a placa de identificação da obra, conforme previsto em contrato e também a justificativa do porquê de as obras estarem com um percentual de execução inferior ao planejado. O mesmo justificou que estava com dificuldade para fazer a remoção dos entulhos, uma vez que não foi autorizado a disposição de entulhos e/ou metralhas de forma a ocupa parte da via (rua) por se tratar de uma via de grande movimentação e circulação de pedestres. Entretanto foi autorizado ao mesmo que poderia ocupa provisoriamente a largura total do passeio (calçada) para colocar os entulhos e/ou metralhas para fora da área da edificação, desde que o mesmo manter-se o tapume fechado no limite do passeio (calçada) e só removesse parte deste na hora de carga e descarga de materiais, dito isto para acelerar a remoção dos entulhos e/ou metralhas.

Na sequência a CONTRATADA emitiu sua fatura de acordo com o boletim de medição atestado e deu entrada na contabilidade a qual processou o empenho e pagamento da mesma. As obras continuaram durante o mês de junho, com a continuidade das metas inacabadas no período anterior. Semanalmente a FISCALIZAÇÃO continuo fazendo visitas in loco e aferições para verificar o andamento das atividades, dentro das metas para o mês de junho, estava prevista a conclusão das metas anteriores e as demais correspondente ao 2º (mês) de obra. No dia 30 de junho de 2022, a CONTRATADA, enviou solicitação para realização do 2º boletim de medição, dando continuidade as atividades da FISCALIZAÇÃO, foi realizado levantamento in loco para aferição dos quantitativos realizados dos serviços concluídos de acordo com as planilhas e cronograma físico-financeiro contratado, de acordo

João Victor Correia da Silva
Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Portaria 077/2021

com os levantamentos realizados a fiscalização detectou que a obra continuar com a execução atrasada em função das metas programadas para o período.

Estava previsto para o período a realização de **12,50%** dos serviços, o que corresponderia a uma medição de **R\$ 81.520,35**, entretanto mais uma vez a CONTRATADA só conseguiu executar **5,18%** do previsto para o período, que resultou no BOLETIM DE MEDIÇÃO 002 com valor total atestado de **R\$ 33.750,95**, desta forma a CONTRATADA, executou no período apenas **41,40%** do previsto, considerando que este percentual é reflexo de saldo de serviços ainda não concluídos do período anterior. Para melhor esclarecimento segue o quadro geral de todos os serviços previstos para o 1º e 2º mês de obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro contratado.

a) IMPLANTAÇÃO:	
SERVIÇOS/ATIVIDADE:	CONCLUÍDO
Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento;	Parcial
Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento;	Parcial
Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento;	Sim
Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento;	Sim
Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "a" (h=2,08 a 3,20 m), com montagem e desmontagem;	Não
Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento;	Parcial
Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento;	Parcial
Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto;	Parcial
Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 HP) e descarga livre, e Tapume com telha metálica.	Sim
b) SERVIÇOS PRELIMINARES:	
SERVIÇOS/ATIVIDADE:	CONCLUÍDO
Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	Não colocada
c) MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES:	
SERVIÇOS/ATIVIDADE:	CONCLUÍDO
Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m;	Parcial
Reaterro manual de valas com compactação mecanizada;	Parcial
Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural);	Parcial
Reaterro manual apiloado com soquete;	Parcial
Aterro c/compactação manual s/controle, mat. C/aquisição.	Não iniciado
d) FUNDAÇÕES:	
SERVIÇOS/ATIVIDADE:	CONCLUÍDO
Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm;	Parcial
Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9 x 19 x 19) cm c/ argamassa mista de cal hidratada esp. = 20 cm;	Parcial
Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações;	Parcial

Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações;	Parcial
Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações;	Parcial
Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 6,3 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes;	Parcial
Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes;	Sim
Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 12,5 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes;	Não iniciado
Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-196;	Não iniciado
Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l;	Parcial
Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	
e) SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES):	
SERVIÇOS/ATIVIDADE:	CONCLUÍDO
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual;	Parcial
Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações;	Parcial
Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 8 utilizações;	Não iniciado
Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações;	Não iniciada
Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação;	Não colocada
Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes;	Parcial
Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 6,3 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes;	Parcial
Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes;	Parcial
Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l;	Parcial
Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas;	Parcial
Divisória fixa em vidro temperado 10 mm, sem abertura.	Não colocada
l) INSTALAÇÕES HIDRÁULICA:	
SERVIÇOS/ATIVIDADE:	CONCLUÍDO
Ponto de consumo terminal de água fria (sub-ramal) com tubulação de PVC, DN 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria.	Não iniciado
m) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:	
SERVIÇOS/ATIVIDADE:	CONCLUÍDO
Ponto sanitário, material e execução.	Não iniciado
n) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:	
SERVIÇOS/ATIVIDADE:	CONCLUÍDO
Instalações de águas pluviais;	Não iniciado
Tubo PVC, série r, água pluvial, DN 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais.	Não iniciado

o) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

SERVIÇOS/ATIVIDADE:	CONCLUÍDO
Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de sobrepor, cabo de 16 mm ² e disjuntor DIN 50A (não incluso o poste de concreto);	Não iniciado
Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação;	Não iniciado
Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação;	Não iniciado

Pode-se observar um desequilíbrio muito grande na execução da obra por parte da CONTRATADA, não existe um cuidado no atendimento ao previsto no cronograma físico-financeiro contratado, mesmo com a constante cobrança da FISCALIZAÇÃO para uma maior celeridade nas atividades, sob pena de sanções para a mesma.

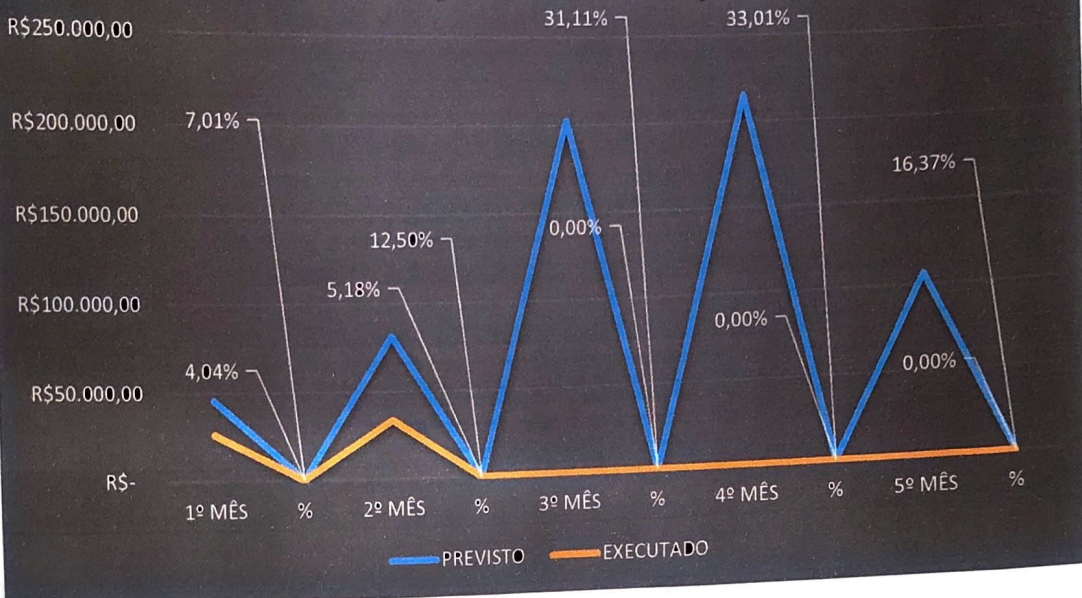
Da mesma forma que foi questionado o encarregado da CONTRATADA, o senhor Bruno, do não cumprimento das metas, no 1º período, foi repetido o mesmo questionamento ao mesmo, acrescentando desta vez, que a CONTRATADA seria notificada para apresenta esclarecimento sobre o não cumprimento das metas previstas no cronograma físico-financeiro. O mesmo alegou na ocasião que tinha havido atraso na execução das obras, em função das fortes chuvas ocorridas na região e que tais atrasos estão registrados no diário de obras.

De fato, durante o mês de junho ocorreu chuvas frequentes no município e em todas as regiões da região metropolitana, zona da mata e agreste do estado, com registro de grandes precipitações em alguns dias, entretanto tais paralisações, não reflete a justificativa do montante de serviços ainda não concluídos. O atraso na execução do contrato é notório e perceptivo em função da disparidade dos números, o que estava previsto para o acumulado no 1º e 2º mês de obra era de **19,51%** do geral contratado, que representaria um total de **R\$ 127.211,70** destes a CONTRATADA só concluiu até o momento **R\$ 60.095,44** ou seja **9,22%** do geral e em relação ao previsto nos períodos a CONTRATADA executou **47,24%**, para melhor exemplifica os dados da execução segue o quadro resumo e gráfico de execução.

PERÍODOS	QUADRO DA EXECUÇÃO									
	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
PREVISTO	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
EXECUTADO	R\$ 26.344,49	4,04%	R\$ 33.750,95	5,18%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%

João Victor Correia da Silva
Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Portaria 077/2021

EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO



2. DO NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

O atraso na execução da obra, conforme explanado anteriormente, caracteriza o “**não cumprimento das cláusulas contratuais**”, em especial a **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**.

§ 1º. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

(.....),

João Victor Correia da Silva
Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Portaria 077/2021

VII - A Contratada deverá confeccionar e colocar, às suas expensas, placa indicativa da obra, conforme projeto executivo.

Neste contexto, chegou ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO na data de 13 de julho de 2022, de que: "funcionários e/ou terceirizados" da CONTRATADA teria ido na residência do gestor municipal, se "queixa" de não estarem recebendo seus proventos à mais de 30 (trinta) dias, e que a CONTRATADA, alegar estar aguardando recebimento de fatura da CONTRATANTE para poder cumprir com suas obrigações. Dando busca nas medições atestadas em favor da CONTRATADA, cujo objeto era de justificar as alegações da mesma, a FISCALIZAÇÃO levantou as informações junto a contabilidade e não consta nenhuma fatura da mesma em aberto a não ser o boletim de medição 002 o qual foi protocolado na data de 14 de julho de 2022 para empenho e posterior quitação da fatura, tal, fatura a CONTRATANTE tem 30 (trinta) dias após o ateste da FISCALIZAÇÃO, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

§ 2º - *Constituem obrigações do Contratante:*

(.....).

IV - *Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias.*

3. CONCLUSÃO:

Diante dos fatos e eventos ocorridos na execução das obras, no período, de 25 de maio de 2022 à 15 de julho de 2022, a FISCALIZAÇÃO dentro de suas atribuições, conforme previsto em contrato, opinou pela emissão desta **NOTIFICAÇÃO TÉCNICA**, neste ato, vem solicita da CONTRATADA, justificativa técnica fundamentada, do não cumprimento das metas contratadas e quais providencias a mesma adotou ou adotaram para sanar as pendencias apontadas nesta, tais justificativas e providencias devem vim acompanhada do cronograma físico-financeiro com os respectivos prazos adequados a atualidade das metas executadas e a reprogramação das demais metas distribuídas dentro dos períodos restantes do prazo de execução contratado, as solicitações devem ser encaminhadas para a FISCALIZAÇÃO em um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento

João Victor Correia da Silva
Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Portaria 077/2021

e/ou registro de envio eletronicamente através de e-mail institucional para e-mail cadastrado pela CONTRATADA no ato do seu cadastro para participar do certame.

Ao mesmo tempo, segue como para ciência do gestor do contrato, que neste ato é a Secretaria de Obras e Urbanismo (CONTRATANTE), para as devidas providencias de acordo com o previsto em contrato e em lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

João Victor Correia da Silva
Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Engenheiro Civil – CREA/ PE: 181956985-3
Portaria n.º 077/2021
(FISCAL DO CONTRATO)

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLEYTON DA SILVA
Data: 19/07/2022 12:14:35-0300
Verifique em <https://verificador.itu.br>

CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA – EIRELI.
Assessoria Técnica à Fiscalização
Contrato PMT n.º 008/2020

Ilmo. Sr. **ELDER DENIS DA SILVA ILOURA**
DD. Sócio Administrador da empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
Rodovia Luiz Gonzaga - do Km 41 ,000 ao Km 42,100 - do Lado Par, SN, Redenção, CEP 55612015
Vitória de Santo Antão – Pernambuco